

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.323 , DE 14 DE SETEMBRO DE 1965

Concede o auxílio de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), para custeio de despesa de transporte e estadia no Sul do país, da primeira turma de diplomandos formada pelo Colégio São Pio X de Capanema.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedido o auxílio de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), destinado ao custeio das despesas com transporte e estadia para uma viagem a Brasília- Belo Horizonte- São Paulo e Guanabara da primeira turma de professores regentes que colará grau em dezembro próximo pelo Colégio São Pio X de Capanema, cuja viagem terá caráter essencialmente cultural.

Parágrafo único - O auxílio a que alude este artigo será pago à Irmã Superiora do Colégio São Pio X em uma só parcela e até o dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2° - Fica aberto o crédito especial de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000) no exercício vigente para ocorrer à despesa com o auxílio a que se refere o artigo 1°, desta lei o qual correrá à conta das disponibilidades financeiras as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

D.O.E. N ° 20.644, DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ